

PORTARIA Nº 229 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Outorga de direito de uso de recursos hídricos para HUMBERG AGRIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS S.A. para captação e diluição de efluentes no Rio Tanguro.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4071/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 02 de março de 2021, acostado às fls. 145, 146 e 147 f/v, do processo SAD Nº 27943/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a HUMBERG AGRIBRASIL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS S.A. CNPJ: 18.483.666/0002-94, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação e diluição de efluentes no Rio Tanguro na Bacia Hidrográfica Amazônia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A - 9, Alto Xingu com a finalidade de indústria de biocombustível (etanol de milho), com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas do ponto de captação: Lat. 13°29'39,07"S - Long. 52°16'29,07"W, com uma vazão de 125 m³/horas (0,03472 m³/s ou 3,472 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01, do anexo desta portaria.

II - Coordenadas do ponto de lançamento: Lat. 13°29'38,67"S - Long. 52°16'27,87"W, com uma vazão máxima de lançamento de 10,44 m³/h (0,00290 m³/s ou 2,9 l/s), concentração máxima de DBO de 50 mg/L, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme tabela 2, do anexo desta portaria, vazão máxima de diluição 0,032625 m³/s e concentração máxima de DBO5 de 50 mg/L

III - O Outorgado deverá instalar medidor contínuo das vazões de captação superficial e do lançamento do efluente no corpo hídrico;

IV - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento mensal da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Dos seguintes Parâmetros: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, pH, Cor, Temperatura da Água, DBO₅, 20°C, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e graxas;

V - O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões de captação superficial e do lançamento do efluente trimestralmente e o relatório do monitoramento.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **03 marços de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo 120 dias antes do termino da validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

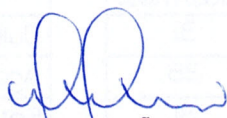
Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 09 de março de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Item	Descrição	Valor	Unidade
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10

Item	Descrição	Valor	Unidade
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

ANEXO

Tabela 1 – Captação superficial no Rio Tanguro.
Coordenadas Geográficas – Lat. 13°29'39,07"S – Long. 52°16'29,07"W
DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,03472	20	31	Julho	0,03472	20	31
Fevereiro	0,03472	20	28	Agosto	0,03472	20	31
Março	0,03472	20	31	Setembro	0,03472	20	30
Abril	0,03472	20	30	Outubro	0,03472	20	31
Maiο	0,03472	20	31	Novembro	0,03472	20	30
Junho	0,03472	20	30	Dezembro	0,03472	20	31

Volume total anual (m³) 912.441,6

Tabela 2 – Lançamento de efluentes no Ribeirão Tanguro.
Coordenadas Geográficas – 13°29'38,67"S - Long. 52°16'27,87"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	DBO (mg/l)
Janeiro	0,00290	24	31	50	Julho	0,00290	24	31	50
Fevereiro	0,00290	24	28	50	Agosto	0,00290	24	31	50
Março	0,00290	24	31	50	Setembro	0,00290	24	30	50
Abril	0,00290	24	30	50	Outubro	0,00290	24	31	50
Maiο	0,00290	24	31	50	Novembro	0,00290	24	30	50
Junho	0,00290	24	30	50	Dezembro	0,00290	24	31	50

Volume total anual (m³) 91.454,4.